

Santa Leopoldina, 20 de julho 2023 (quinta-feira)

Edição 802 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2023/2024

### **MESA DIRETORA**

Nelson Lichtenheld - PTB

Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

## **PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB** 

**Dorgival Batista Filho - PSB** 

**Romi Carlos Facco Muller - PDT** 

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA** 

**Valdemiro Barth - PSDB** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

#### **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

**CONTRATADA:** OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.278,00 (mil e duzentos e setenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2023.

# CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA
LTDA
JOAO VITOR PALAORO OLIVEIRA



Santa Leopoldina, 20 de julho 2023 (quinta-feira)

Edição 802 (Extraordinária)

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES.

CONTRATADA: GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2023.

# CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA

GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL LTDA

KEVIN SEIDLER BERGER

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 089/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o servidor indicado **EMILLY FOEGER VOMOCA**, matrícula **nº 6231.** 

#### **DADOS DOS CONTRATOS:**

**CONTRATO Nº:** 025/2023.

CONTRATADA: OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE

LIMPEZA LTDA.

CNPJ No: 00.240.220/0001-92.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.278,00 (mil e duzentos

e setenta e oito reais).

CONTRATO Nº: 026/2023.

CONTRATADA: GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL

LTDA.

CNPJ No: 04.609.714/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.790,00 (mil e

setecentos e noventa reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

**V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

**VI -** solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;



## Santa Leopoldina, 20 de julho 2023 (quinta-feira)

Edição 802 (Extraordinária)

**VII -** informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII -** manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X -** confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI -** receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII -** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2023.

#### **NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 090/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 60 (sessenta dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura deste instrumento, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o servidor indicado **BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, matrícula **nº 6240.** 

#### **DADOS DOS CONTRATOS:**

**CONTRATO Nº:** 025/2023.

CONTRATADA: OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE

LIMPEZA LTDA.

CNPJ No: 00.240.220/0001-92.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.278,00 (mil e duzentos

e setenta e oito reais).

CONTRATO Nº: 026/2023.

CONTRATADA: GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL

LTDA.

CNPJ No: 04.609.714/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.790,00 (mil e

setecentos e noventa reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

 I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao
 Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;



## Santa Leopoldina, 20 de julho 2023 (quinta-feira)

Edição 802 (Extraordinária)

- **VI -** acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- **VII -** comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;
- **VIII -** cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- IX elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X realizar as demais atividades operacionais afetas;
- **a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2023.

NELSON LICHTENHELD
Presidente da Câmara